



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
TRIBUNAL PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 602/2023

Sessão do dia 23/11/2023 - 16:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Intimadas e/ou Citadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o julgamento dos Recursos e, em sendo o caso, o andamento, instrução e julgamento dos Processos a seguir relacionados.

AUTOS Nº 1235/2023 - Auditor Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

Procurador: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

RECORRENTE: IRATY SPORT CLUB

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

AUTOS Nº 638/2023 - Auditor Relator: SAMUEL TORQUATO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Relator: SAMUEL TORQUATO

RECORRENTE: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

AUTOS Nº 707/2023 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

RECORRIDO: LUIZ AUGUSTO MARTINS SEMEDO - ATLETA - BID: 532271

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e, por maioria de votos, deu-lhe provimento modificando o apenamento de Primeira Instancia para apenar o atleta com 2 partidas de suspensão, aplicando-lhe as benesses do Art. 182 do CBJD

RECORRIDO: FELIPE CARON - ATLETA - BID: 309848

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e, por maioria de votos, deu-lhe provimento modificando o apenamento de Primeira Instancia para apenar o atleta com 2 partidas de suspensão, aplicando-lhe as benesses do Art. 182 do CBJD.

Sustentação Oral: Dr. Marcelo de Lima Contini

AUTOS Nº 744/2023 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

Procurador: DAIANE DA LUZ

Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

RECORRENTE: MARCIO SANTOS DOS REIS

RECORRENTE: JOÃO VITOR GÓES MONTEIRO - ATLETA - BID: 632071



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

RECORRENTE: JOILSON AMORIM FERREIRA

RECORRIDO: RENAN COSENZA DA COSTA - ATLETA - BID: 647071

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: YVAN LAFONT TIWA - ATLETA - BID: 757399

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, deu-lhe provimento, modificando a decisão recorrida, para apenar o atleta com 02 (duas) partidas de suspensão

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: LAUAN MARQUES BENTO DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 657449

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu dos Recursos da Procuradoria e do Londrina EC. No mérito, negou-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: RAYANN CARLOS MATIAS DE SOUZA LIMA - ATLETA - BID: 589513

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Fernando Augustus Teixeira

RECORRIDO: DANIEL MARTIN BLANCO - ATLETA - BID: 618998

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: GABRIEL FERNANDES DA SILVA - ATLETA - BID: 657444

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: PEDRO HENRIQUE PRESTES QUAGLIO - ATLETA - BID: 724467

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, deu-lhe provimento, modificando a decisão recorrida para aplicar a pena de Advertência.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: BRAYAN WILLIAM CORTES PEREIRA - ATLETA - BID: 763014

Decisão: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu dos Recursos da Procuradoria e do Londrina EC. No mérito, negou-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu dos Recursos da Procuradoria e do Londrina EC. No mérito, negou-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Eduardo Vargas

RECORRIDO: LONDRINA ESPORTE CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu dos Recursos da Procuradoria e do Londrina EC. No mérito, negou-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr Eduardo Vargas

RECORRIDO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Decisão:

RECORRIDO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Decisão:

RECORRIDO: PARANÁ CLUBE

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Sustentação oral: Dr. Fernando Augustus Teixeira

RECORRIDO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Decisão:

RECORRIDO: PARANÁ CLUBE

Decisão:

REC/REC: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

AUTOS Nº 839/2023 - Auditor Relator: IRINEU TONINELLO

Procurador: DAIANE DA LUZ

Relator: IRINEU TONINELLO

RECORRENTE: LEANDRO APOLINÁRIO

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e, por maioria de votos, deu-lhe parcial provimento modificando o apenamento de Primeira Instancia para Advertência.

Sustentação Oral: Dr. Eduardo de Vargas Neto

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ

Decisão:

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

AUTOS Nº 852/2023 - Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso deu-lhe parcial provimento modificando a Desisão de Primeira Instancia fixando a pena pucuniaria em R\$250 (duzentos e cinquenta reais), com as benesses do Art. 182.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Sustentação Oral: Dr. Eduardo Vargas Neto

DENUNCIADO: TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Decisão:

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

AUTOS Nº 853/2023 - Auditor Relator: CARLOS ALBERTO ZITTA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Relator: CARLOS ALBERTO ZITTA

RECORRENTE: CLIVENTON GEORGES - ATLETA - BID: 631826

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso deu-lhe parcial provimento desclassificando a Denúncia para o Art. 258, reconhecendo a intercorrência da prescrição, com absolvição do atleta.

Sustentação Oral: Dra. GABRIELA CRISTINA MORTEAN

RECORRENTE: UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e, por maioria de votos, deu-lhe parcial provimento modificando a Desisão de Primeira Instancia para fixar a multa em R\$100,00, para cada denúncia.

Sustentação Oral: GABRIELA CRISTINA MORTEAN

DENUNCIADO: LUIS IDORILDO NETTO DA CUNHA

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso deu-lhe parcial provimento desclassificando a Denúncia para o Art. 258, reconhecendo a intercorrência da prescrição, com absolvição do atleta.

Sustentação Oral: Dra. GABRIELA CRISTINA MORTEAN

DENUNCIADO: JOÃO ANTONIO RIBEIRO BATISTA

Decisão:

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Decisão:

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

AUTOS Nº 974/2023 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: DAIANE DA LUZ

Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

RECORRENTE: IGOR DE BRITO TAVERNA - ATLETA - BID: 784361

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e deu-lhe provimento desclassificando a Denúncia para o Art. 258 e modificando o apenamento de Primeira Instancia para apenar o atleta com 1 partida de suspensão, aplicando-lhe as benesses do Art. 182 do CBJD.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e, por maioria de votos, deu-lhe parcial provimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

modificando o apenamento de Primeira Instancia para apenar a EPD com multa de R\$500,00 (quinhentos reais), afastando a perda de mando de campo.

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão:

Nesta Sessão de julgamento, foi submetido ao TRIBUNAL PLENO o nome do Dr. André Ricardo Lopes da Silva para Suplente da Segunda Comissão Disciplinar.

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR